



Edição nº 350 – 16 de Outubro de 2018  
EDITAL DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO 001/2018

Tem o presente edital a finalidade de determinar as regras para a eleição dos representantes dos Empregados pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Pública de São Sebastião – FSPSS junto aos Conselhos Curador e Fiscal desta Fundação para o Biênio 2019/2020. A Comissão Eleitoral (CE), fica constituída para dirimir eventuais dúvidas ou casos omissos a este edital.

#### DAS VAGAS:

O presente pleito tem por objeto o preenchimento de 4 (quatro) vagas para representantes dos Conselhos Fiscal e Curador, sendo 01 titular e 01 suplente para o Conselho Curador e 01 titular e 01 suplente para o Conselho Fiscal.

O empregado escolhido para representação no Conselho Curador, como titular ou suplente, não poderá figurar no Conselho Fiscal, sob nenhuma hipótese.

Caso o empregado escolhido o seja para as vagas de ambos os Conselhos deverá optar no momento da posse.

#### DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 26.10.18 a 09.11.18 nos seguintes locais:  
a. Na sede da Fundação, à Rua Prof. Mansueto Pierotti nº 391 – 2º andar – Centro – São Sebastião /SP, no período das 8h00 às 17h00, devendo ser recepcionada por um dos membros da Comissão Eleitoral, ou na ausência destes, com a Assessora da Presidência;

b. Nas Unidades de funcionamento da Estratégia de Saúde da Família (ESF), via malote, desde que remetida ficha até a data limite, sendo encaminhado aos cuidados da Comissão Eleitoral.

c. A ficha de inscrição deverá ser preenchida em todos os seus campos, sendo identificada pelo carimbo do empregado e respectiva assinatura, cabendo somente ao empregado candidato a responsabilidade pela informação de seus dados e assinatura.

2.2. A ficha de inscrição não poderá conter rasura.

2.3. Não serão aceitas inscrições com campos sem preenchimento ou sem a assinatura do candidato, nem aquelas efetuadas fora do prazo.

#### DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES

2.1. Somente poderão se candidatar e votar os Empregados Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Fundação (celetistas).

2.2. Os empregados que estão cedidos a outros órgãos ou entidades poderão exercer seu direito ao voto, mas não poderão se candidatar.

2.3. Todos os Empregados Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Fundação poderão se inscrever, desde que:

a. Não estejam cumprindo aviso prévio;

b. Não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;

c. Não sejam contratados por prazo determinado ou, em caráter emergencial.

2.4. Se, no curso do processo, restar constatada pela Comissão Eleitoral a ocorrência de quaisquer das situações elencadas no *caput* deste item, o candidato terá sua inscrição cancelada.

2.5. Caso a comprovação de irregularidade seja feita após o pleito, os votos computados a este candidato serão considerados como "nulos", sendo estes computados apenas para efeito de contagem no número de empregados votantes.

#### DAS CAMPANHAS ELEITORAIS

4.1. Todos os candidatos terão igual direito de promover suas campanhas eleitorais, desde que os atos não prejudiquem o andamento funcional das unidades de saúde.

4.2. Poderão, para tanto, utilizar-se de meios de divulgação de suas propostas através de redes sociais, e-mail e, verbalmente, sem utilização de materiais e/ou equipamentos públicos do local de trabalho.

4.3. Qualquer tipo de propaganda que não a prevista no item anterior, deverá ser informada à Comissão Eleitoral (CE), sendo vedada aquelas que contenham conteúdos agressivos, ofensivos ou que causem constrangimentos a terceiros ficando o candidato infrator sujeito ao cancelamento de sua candidatura, após comprovadas eventuais irregularidades pela Comissão Eleitoral (CE).

4.4. Caso a comprovação de irregularidade ocorra após o pleito, os votos dados a este candidato serão considerados como "nulos", sendo estes computados apenas para efeito de número de empregados votantes.

4.5. É vedado o uso de carros de som ou congêneres.

4.6. Havendo dúvidas dos candidatos inscritos quanto à divulgação de sua candidatura, caberá a estes dirigirem-se à Comissão Eleitoral (CE) para elucidá-la.

#### DA MESA DE VOTAÇÃO

5.1. A Comissão Eleitoral (CE), caso seja necessário, poderá convocar empregados para apoio à composição das MESAS DE VOTAÇÃO, a saber, PRESIDENTE E/OU SECRETÁRIO.

5.2. Os CANDIDATOS não poderão fazer parte da composição das MESAS, podendo, entretanto, fiscalizar os trabalhos.

5.3. As chefias imediatas poderão liberar os candidatos para que possam efetuar a fiscalização mencionada no item anterior, desde que não prejudique a eficiência e o bom andamento dos trabalhos.

5.4. Os membros da MESA estarão devidamente identificados para a ocasião.

5.5. São atribuições dos membros da MESA:

5.5.1. PRESIDENTE: responsável direto por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários à realização da ELEIÇÃO, sendo assistido pelo SECRETÁRIO;

5.5.2. Será o responsável por rubricar o verso de todas as cédulas de votação antes que estas sejam entregues aos eleitores;

5.5.3. SECRETÁRIO: É o colaborador direto do PRESIDENTE nos trabalhos da eleição, cabendo a este colher as assinaturas de todos os ELEITORES participantes em relação específica para este fim (lista de presença) e ser o responsável pela lavratura da ATA DE ELEIÇÃO, onde deverão estar registrados os fatos, ocorrências, comparecimento, número de votos, etc.;

5.5.4. Será também o responsável por rubricar o verso de todas as cédulas de votação antes que esta seja entregue aos eleitores, juntamente com o PRESIDENTE.

#### DAS DATAS

6.1. O prazo de inscrição para os empregado interessados em se candidatarem como representantes dos empregados desta Fundação perante aos Conselhos Curador e Fiscal desta Entidade compreenderá o período de 26.10 a 09.11.18, e no horário de funcionamento das Unidades de lotação ou na sede.

6.2. As eleições serão realizadas no dia 21.11.2018, das 8h às 17h, salvo alterações pontuais, previamente divulgadas.

6.3. A apuração dos votos será realizada no dia 22.11.2018, à partir das 10 horas, na sede da Fundação, sendo o resultado afixado no mural.

6.4. A Comissão Eleitoral, em virtude de necessidade, poderá alterar estas datas ou horários, devendo para tanto, dar ampla divulgação as novas datas.

#### DA VOTAÇÃO:

7.1. O voto é individual e secreto.

7.2. Cada empregado terá o direito de votar apenas 01 (uma) vez; mesmo aqueles que possuírem 02 (duas) ou mais matrículas.

7.2.1. Em se constando que o empregado votou mais de uma vez, será considerado válido o primeiro voto, anulando-se os demais.

7.3. Antes de votar, o empregado deverá dirigir-se a uma mesa de votação e apresentar Documento de Identificação Oficial com foto.

7.4. O presidente da mesa ou secretário verificará se o nome do empregado consta na relação de empregados com direito a voto. Após a conferência, o empregado apostará sua assinatura na lista de presença com caneta esferográfica preta ou azul, para que seja comprovada a participação do mesmo no pleito.

7.5. Após assinar a lista de presença, deverá o empregado, com a cédula de votação, dirigir-se à CABINE, onde escolherá 01 (um) candidato para representação dos empregados junto ao Conselho Curador e 01 (um) candidato para representação dos empregados junto ao Conselho Fiscal da Fundação, assinalando a cédula no espaço referente ao nome escolhido.

7.6. Feita a escolha, o empregado deverá depositar a cédula na urna localizada junto a MESA de votação.

7.7. Não será permitido ausentar-se do local de votação em posse da cédula.

7.8. As unidades deverão disponibilizar uma sala ou local para celebração do pleito, onde caibam a cabine eleitoral, urna e a mesa do presidente ou do secretário.

7.9. Os empregados poderão votar em qualquer das unidades de saúde da família, inclusive na sede, desde que respeitado o cronograma de deslocamento da Comissão Eleitoral.

#### DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

8.1. Considerando a especificidade e relevância dos serviços prestados pelos funcionários desta Fundação nas unidades, os membros da Comissão se deslocarão às unidades com o objetivo de facilitar a participação dos empregados no pleito, da seguinte forma:

8.1.1. Uma urna fixa, na sede da Fundação, local de referência dos empregados públicos lotados na Unidade do Centro e da sede da Entidade.

8.1.2. Duas urnas volantes que percorrerão as unidades de saúde do município, conforme seguinte cronograma:

8.1.3. Região da Costa Norte ao Centro. Partindo da unidade do Bairro do Canto do Mar até o Bairro da Topolândia, na seguinte ordem, à partir das 8h, seguindo o seguinte itinerário:

Unidade Básica de Saúde da Família do Canto do Mar – USF Canto do Mar

Unidade Básica de Saúde da Família do Jaraguá – USF Jaraguá

Unidade Básica de Saúde da Família Enseada - USF Enseada I e II

Unidade Básica de Saúde da Família do Morro do Abrigo – USF Morro do Abrigo

Unidade Básica de Saúde da Família do Pontal da Cruz – USF Pontal da Cruz

Unidade Básica de Saúde da Família Centro – USF Centro

Unidade Básica de Saúde da Família da Topolândia – USF Olaria, Varadouro e USF Itatinga I e II

8.1.4. Região da Costa Sul à Barequeçaba. Partindo da unidade do Bairro de Boracéia até o Bairro de Barequeçaba, na seguinte ordem, à partir das 8h, seguindo o seguinte itinerário:

01 Unidade Básica de Saúde da Família de Boracéia – USF Boracéia

02 Unidade Básica de Saúde da Família de Barra do Una – USF Barra do Una

03 Unidade Básica de Saúde da Família Jaqueí II – USF Jaqueí I e II

04 Unidade Básica de Saúde da Família de Barra do Sai – USF Barra do Sai

05 Unidade Básica de Saúde da Família de Camburi – USF Camburi

06 Unidade Básica de Saúde da Família Boiçucanga II – USF Boiçucanga I e II

07 Unidade Básica de Saúde da Família Maresias II – USF Maresias I e II

08 Unidade Básica de Saúde da Família de Barequeçaba – USF Barequeçaba

Os empregados que estiverem cedidos deverão exercer seu direito a voto na sede.

#### DA APURAÇÃO

9.1. A APURAÇÃO se processará na sede da Fundação, conforme disposto no item 6.3.

9.2- Farão parte da MESA APURADORA, além dos membros da Comissão Eleitoral (CE), um representante indicado pelo empregador, dentre os empregados do Quadro Permanente, e um representante dos empregados que deverá, antecipadamente, protocolar junto à Comissão Eleitoral, sua manifestação de interesse em compor a mesa, em até 02 (dois) dias antes do pleito, não sendo permitida a participação dos candidatos.

9.2.1. Em havendo mais de um empregado interessado, será escolhido para compor mesa aquele que tiver primeiramente se manifestado.

9.3. É atribuição da MESA APURADORA a contagem, classificação e divulgação do resultado do pleito.

9.4. Serão considerados NULOS os votos que:

a. Contiverem RASURAS;

b. SEM assinatura do PRESIDENTE ou de QUALQUER DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL no verso da cédula;

c. Contiverem quaisquer NOMES, APELIDOS, ou SINAIS que dificultem a identificação da escolha, ou modifiquem a forma padrão da CÉDULA;

9.5. Outras situações não elencadas neste item que gerem dúvidas serão deliberadas e decididas pela Comissão Eleitoral (CE) no momento da apuração.

9.6. Serão considerados BRANCOS, além da situação prevista no item 3.4, os votos que não contenham nenhuma marca ou sinal estranhos à impressão original da CÉDULA, excetuando-se a rubrica do PRESIDENTE ou DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL.

9.6. Ao final, será lavrada ata de encerramento pela MESA APURADORA que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Toda e qualquer denúncia de irregularidades no pleito ou apuração dos votos poderá ser encaminhada à Comissão Eleitoral (CE), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração dos votos, devendo obrigatoriamente:

a. Ser entregue pessoalmente à presidente da Comissão;

b. Ser feita por escrito;

c. Conter nome completo e, caso seja empregado público, n.º de matrícula do denunciante;

d. Conter descrição sucinta do ato irregular cometido, com local, data e identificação do denunciado.

10.2. A Comissão Eleitoral (CE) deverá proceder a devolutiva também em 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Em não havendo candidatos para o presente pleito, os atuais representantes terão seus mandatos reconduzidos.

10.4. Caberá a Comissão Eleitoral (CE) deliberar e decidir sobre qualquer caso omissos a este edital e às legislações citadas no sub item anterior.

10.5. Os mandatos dos novos representantes passarão a vigor a partir do dia 02.01.2019.

São Sebastião, 16 de outubro de 2018.

Wilmar Ribeiro do Prado

Presidente do Conselho Curador

Giuliana Zen Petisco Del Porto

Presidente da Comissão Eleitoral (CE)

Aisha Gomes dos Santos

Membro

Thais Carvalho Zeferino

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº.: 60.466/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO NO SISTEMA WEB.

CONFORME DETERMINAÇÃO O TCESP DETERMINO A ANULAÇÃO DO CERTAME EM EPIGRAFE.

SÃO SEBASTIÃO, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

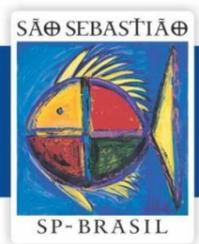
LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 350 – 16 de Outubro de 2018

## ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 62.570/18 (IN nº 056/18), com fundamento no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em promoção de espetáculos artísticos, visando à realização de apresentação artística do "Mundo de Kaboo", no evento Dia das Crianças.

São Sebastião, 11 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 62162/2018 – Pregão Nº 75/2018-DCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.

### INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DA GRANDE SÃO PAULO - AAGSP	R\$ 113.355,00	(cento e treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE ITANHAEM	R\$ 441.208,40	(quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e oito reais e quarenta centavos)

Data: 09/10/18

Paula Salles Rodrigues

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DA GRANDE SÃO PAULO - AAGSP	R\$ 113.355,00	(cento e treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE ITANHAEM	R\$ 441.208,40	(quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e oito reais e quarenta centavos)

Data: 09/10/18

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/18

PROCESSO Nº 62.457/18

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA UTILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE

EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA SESSÃO: 30/10/2018 - HORÁRIO: 09:00HS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 15 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/18

PROCESSO Nº 62.514/18

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS

DATA DA SESSÃO: 29/10/2018 - HORÁRIO: 09:00HS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 15 DE OUTUBRO DE 2018

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANTANA - FUNDASS

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer jurídico, RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 367/18, com fundamento no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em produção cultural, para a realização de 7 (sete) espetáculos e 10 (dez) intervenções artísticas a serem realizadas nos bairros do Município de São Sebastião.

São Sebastião, 24 de julho de 2018

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião

Deodato Santana

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br